

LEI MUNICIPAL Nº 725 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006

QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL 529 DE 18 DE JULHO DE 2002, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO
MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - O artigo terceiro da Lei Municipal 529 de 18 de Julho de 2002 passa
a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei, será
feito mediante processo seletivo, sujeito a ampla divulgação, observado se for o caso as tratativas
legais de programas específicos.

Art. 2º - O artigo quarto da Lei Municipal nº 529 de 18 de Julho de 2002 passa
a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - As contratações serão feitas por tempo determinado, podendo ser
prorrogada uma única vez por igual período, exeto para as contratações cujas tratativas legais sejam
diferenciadas, as quais poderão terem a duração tempestiva do programa em execução.

Parágrafo Único-----

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 29 dias do mês de dezembro
de 2006.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal